

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5789/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/03/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/07/2025 <u>Lei Ordinária n° 5820/2025</u> Alterada por

LEI N° 5.789, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 713/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.075,00 (setecentos e dois mil e setenta e cinco reais), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	686	18.541.0003.30 3.3.90.39.00 02 100	097.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEHIDRO	652.658,57 F.R.: 0	02	00			
02	13	00	SECRETARIA	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	687	18.541.0003.30 3.3.90.39.00 01 100	097.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FEHIDRO	50.000,00 F.R.: 0	01	00			

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	415	18.541.0003.1032.0000 3.3.50.39.00		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-50.000,00				
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		110	000	GEDAL					

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através do Convênio Estadual referente ao FEHIDRO - Projeto "Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia/Microrregião Hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu na Estância Turística de Ibitinga—SP".

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 11/03/2025 14:24 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO 032.108.468-39 Data: 11/03/2025 14:25

